



MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL						
ANEXO II						
(Altera o Anexo II da Portaria nº 222/SEORI/MD, de 2 de março de 2004)						
LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO						
ESPECIFICAÇÃO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		INVESTIMENTOS + INVERSÕES FINANCEI- RAS		TOTAL	
	LEI + CRÉDI- TOS	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITOS	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITOS	AUTORIZADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	14.126	14.126	1.171	1.171	15.297	15.297
52901-FUNDO DO MD	1.031	1.031	-	-	1.031	1.031
52902-FUNDO DE ADM. DO HFA	13.095	13.095	1.171	1.171	14.266	14.266
COMANDO DA AERONÁUTICA	454.107	454.107	371.315	371.315	825.422	825.422
COMANDO DO EXÉRCITO	356.243	372.243	67.176	51.176	423.419	423.419
NHA COMANDO DA MARI-	181.460	169.967	28.030	39.523	209.490	209.490
TOTAL	1.005.936	1.010.443	467.692	463.185	1.473.628	1.473.628

Fontes: 150, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL						
ANEXO IV						
(Altera o Anexo IV da Portaria nº 222/SEORI/MD, de 2 de março de 2004)						
LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003						

ESPECIFICAÇÃO	R\$ MIL						
	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	63.005	81.340	82.158	97.230	156.755	156.755	156.755
52101-MINISTÉRIO DA DEFESA	50.760	64.580	65.011	76.224	120.511	120.511	120.511
52901-FUNDO DO MD	696	955	975	1.194	2.061	2.061	2.061
52902-FUNDO DE ADM. DO HFA	9.514	13.015	13.323	16.321	28.160	28.160	28.160
52903-FUNDO DO SERVIÇO MILITAR	2.035	2.790	2.849	3.491	6.023	6.023	6.023
COMANDO DA AERONÁUTICA	584.765	758.822	765.801	892.538	1.323.787	1.323.787	1.323.787
COMANDO DO EXÉRCITO	268.564	364.840	368.685	444.277	718.214	718.214	718.214
COMANDO DA MARINHA	225.201	311.307	315.013	385.691	664.808	664.808	664.808
TOTAL	1.141.535	1.516.309	1.531.657	1.819.736	2.863.564	2.863.564	2.863.564

Fontes: 100, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldo de exercícios anteriores.

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL						
ANEXO V						
(Altera o Anexo V da Portaria nº 222/SEORI/MD, de 2 de março de 2004)						
LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003						
R\$ MIL						

ESPECIFICAÇÃO	R\$ MIL						
	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.192	8.543	9.894	11.245	12.596	13.948	15.298
52901-FUNDO DO MD	485	576	667	758	849	941	1.030
52903-FUNDO DO SERVIÇO MILITAR	6.707	7.967	9.227	10.487	11.747	13.007	14.268
COMANDO DA AERONÁUTICA	318.083	380.987	443.891	516.796	589.700	672.604	804.716
COMANDO DO EXÉRCITO	187.326	220.600	252.700	285.870	321.100	357.772	406.011
COMANDO DA MARINHA	98.494	116.997	135.500	154.003	172.506	191.009	209.512
TOTAL	611.095	727.127	841.985	967.914	1.095.902	1.235.333	1.435.537

Fontes: 150, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.685, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001 e na Resolução CES/CNE nº 10, de 11 de março de 2002, considerando as particularidades do ensino profissional de nível tecnológico ministrado pelas Instituições de Ensino credenciadas como Centros de Educação Tecnológica, bem como dos cursos superiores de tecnologia, pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, e considerando as atuais atribuições pertinentes à Secretaria de Educação Média e Tecnológica SEMTEC, que envolvem a supervisão e a regulação dos Centros de Educação Tecnológica e dos cursos Superiores de tecnologia, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Educação Média e Tecnológica é o órgão responsável pela supervisão e regulação do ensino profissional de nível tecnológico, compreendendo o credenciamento e o recre-denciamento dos Centros de Educação Tecnológica, e autorização,

reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, nas modalidades presencial e a distância.

Art. 2º No desempenho das atribuições definidas no artigo anterior, a Secretaria de Educação Média e Tecnológica se articulará com a Secretaria de Ensino Superior SESu, com a Secretaria de Educação a Distância SEED, sendo complementada pelo apoio técnico do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, em consonância com o Conselho Nacional de Educação CNE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.686, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas na Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004; observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, com suas alterações; da Lei nº 10.522, de 17.07.2002; 10.707, de 30.07.2003 e 10.837, de 16.01.2004; do Decreto nº 93.872, de 23.12.86; da Lei nº 8.666, de 21.06.93; e, da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, com suas alterações, no que couber, resolve

Art. 1º Autorizar a descentralização dos recursos dos Programas Brasil Alfabetizado, Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; e Brasil Escolarizado, na forma definida no Plano de Trabalho, parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, do Orçamento do Ministério da Educação, Unidade Orçamentária nº 26 101, no valor de R\$ 181.352.013,00 (cento e oitenta e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, e treze reais), conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 23000.002309/2004-71.

ÓRGÃO CEDENTE: Ministério da Educação

ÓRGÃO EXECUTOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

C.F.P. 12.128.1060.6299.0001 - Capacitação de Jovens e Adultos

DESPESAS CORRENTES = R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

NOTA DE CRÉDITO Nº 2004NC000002

C.F.P. 12.366.1060.6299.0004 - Capacitação de Jovens e Adultos

DESPESAS CORRENTES = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOTA DE CRÉDITO Nº 2004NC000002

C.F.P. 12.845.1060.0920.0001 Concessão de Bolsa ao Alfabetizador